

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 152, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educacional de Cacoal		UF: RO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Cacoal, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.006870/2003-49		
SAPIEnS Nº: 20031004021		
PARECER CNE/CES Nº: 457/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado, a ser oferecido pelas Faculdades Integradas de Cacoal, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, apresentada ao Ministério da Educação (MEC) pela mantenedora da Instituição, Associação Educacional de Cacoal, sediada na mesma cidade e no mesmo Estado. A Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC) procedeu aos trâmites convencionais e expediu, em 3/10/2005, o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.962/2005, cujo teor é integralmente transcrito a seguir.

- *Histórico*

A Associação Educacional de Cacoal solicitou a este Ministério, em 4 de julho de 2003, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à documentação fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20031004021-A.

As Faculdades Integradas de Cacoal foram credenciadas por meio da Portaria MEC nº 1.277, de 19 de abril de 2005, por transformação da Faculdade de Educação de Cacoal, da Faculdade de Processamento de Dados de Cacoal, da Faculdade de Ciências Contábeis de Cacoal, da Faculdade de Direito de Cacoal, da Faculdade de Administração de Cacoal, da Faculdade de Economia de Cacoal e do Instituto Superior de Educação de Cacoal. Este ato aprovou, também, o Plano de Desenvolvimento Institucional das Faculdades, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Em atenção à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde, conforme Registro SAPIEnS nº 20050002764. Aquele Colegiado encaminhou a este Ministério o Ofício nº 572/SE/CNS/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, elaborado nos seguintes termos:

Comunicamos a Vossa Senhoria que o Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua 148ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 10 e 11 de novembro de 2004, deliberou pela não emissão temporária de pareceres sobre a necessidade social aos processos para abertura de novos cursos nas áreas de Medicina, Odontologia e Psicologia, em tramitação na Secretaria Executiva deste Conselho. Esta determinação permanecerá até que os Ministérios da Saúde e da Educação definam os critérios para abertura de novos cursos superiores na área da saúde, a serem apreciados pelo Conselho Nacional de Saúde. Atenciosamente, Eliane Aparecida da Cruz Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde.

Em consequência da devolução do Processo nº 200510002764 ao MEC e tendo decorrido 120 (cento e vinte) dias a partir de seu encaminhamento ao CNS, sem que aquele Colegiado emitisse pronunciamento, esta Secretaria considerou encerrada esta fase de tramitação, conforme § 1º do artigo 27 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento do curso de Psicologia, esta Secretaria, mediante Despacho nº 067/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 16 de março de 2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Brígido Vizeu Camargo, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Lídio de Souza, da Universidade Federal do Espírito Santo.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual determinou o cumprimento de diligência pela Instituição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, esta Secretaria designou Comissão de Verificação, constituída pelos mesmos membros da Comissão anterior, conforme Despacho nº 323/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 27 de junho de 2005.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, elaborado com base na nova avaliação in loco, datado de 6 de julho de 2005, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

- *Mérito*

Como resultado da primeira avaliação in loco, a Comissão apresentou relatório datado de 14 de abril de 2005. Nesse relatório, a Comissão teceu considerações relativas a cada dimensão estabelecida para análise, com destaque para os aspectos positivos e negativos evidenciados.

A propósito da dimensão “Contexto Institucional”, a Comissão considerou atendidos todos os aspectos essenciais estabelecidos para a análise, porém foram considerados não atendidos dois aspectos complementares: ações de capacitação e mecanismos de avaliação dos programas de apoio.

A Comissão de Verificação informou ainda que a IES deixou de atender, na dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, os seguintes aspectos essenciais: objetivos do curso, coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e face às diretrizes curriculares nacionais, adequação e atualização das ementas e dos programas das disciplinas e estágio supervisionado. Um dos aspectos complementares desta mesma dimensão também não foi atendido: trabalho de conclusão de curso.

A propósito da dimensão “Corpo Docente”, a Comissão registrou que não foi atendido o aspecto essencial “docentes com formação adequada às disciplinas que

ministrarão” tampouco os aspectos complementares “tempo de magistério superior” e “número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas”.

Também em relação à dimensão “Instalações”, foram ressaltados aspectos negativos. Conforme registrado, um aspecto considerado essencial – relativo às instalações gerais, à biblioteca e aos laboratórios –, bem como dois aspectos complementares não foram atendidos. A propósito dessa dimensão, a Comissão concluiu:

A IES possui instalações administrativas e acadêmicas adequadas às necessidades do primeiro ano do curso. Somente o gabinete da coordenação de Psicologia deve finalizar sua instalação (equipamentos).

A Biblioteca apresenta ótimas condições, no entanto faltam periódicos e base de dados que atendam à Psicologia.

Os laboratórios de Psicologia Experimental, de Neuroanatomia, e o espaço da sala de observação deverão ser instalados e equipados antes do início do funcionamento do curso.

Tendo em vista as observações, a Comissão optou por preencher o “Quadro-resumo da análise” com os números abaixo transcritos, e elencou os itens da proposta que mereciam reparos por parte da Instituição, conforme a seguir reproduzidos:

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE *

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
<i>Dimensão 1</i>	100,0%	85,7%
<i>Dimensão 2</i>	70,6%	76,9%
<i>Dimensão 3</i>	75,0%	71,4%
<i>Dimensão 4</i>	90,5%	75,0%

* Referente à primeira avaliação in loco.

1 - Reformulação do projeto do curso, visando atender aos aspectos deficitários já detalhados.

2 - Adequação do corpo docente para compatibilizar a formação com a disciplina a ser ministrada, conforme o indicado.

3 - Implantação dos laboratórios de Neuroanatomia e de Psicologia Experimental, e da sala de observação (Psicodiagnóstico I).

4 - Adequação das plantas arquitetônicas do Serviço de Psicologia e da testoteca (Psicodiagnóstico II), e demais espaços especiais a serem utilizados após o primeiro ano de funcionamento do curso.

No segundo relatório, resultado da avaliação promovida no mês de julho de 2005, a Comissão retomou a análise de cada dimensão e constatou que algumas sofreram modificações e implementações por parte da Instituição, o que implicou melhoria das condições iniciais existentes para a oferta do curso.

No relato a seguir, são apresentadas as informações dos Especialistas a propósito das dimensões avaliadas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão da IES, fundamentada na educação e ligada à preparação de profissionais, tem sido cumprida e é pertinente para a criação de curso de graduação em Psicologia. Cumpre informar também que o PDI e o Regimento da IES estão adequados à legislação vigente e que a Instituição apresenta condições de cumprir as normas institucionais. A Comissão pôde ainda constatar que o PDI especifica o aporte financeiro necessário para a ampliação da IES e que existem indicadores administrativos e financeiros favoráveis ao plano de desenvolvimento da IES.

A administração da IES, conforme previsto no PDI e no Regimento, apresenta consistência e suficiência administrativa e conta com estrutura organizacional capaz de atender às necessidades do curso e com um programa contínuo de avaliação institucional. Ademais, a estrutura organizacional contempla a participação docente e discente nas decisões da Instituição, especialmente no que se refere às decisões acadêmicas.

Para atender à gestão, a IES possui um bom sistema de informações integrado, que envolve aspectos acadêmicos ligados ao docente, acervo bibliográfico, atividades de ensino, controle acadêmico de alunos e procedimentos financeiros e administrativos, de modo a tornar viável o seu funcionamento. Os mecanismos de comunicação da IES, além disso, atendem aos critérios relativos às condições institucionais para a criação do curso de Psicologia pleiteado.

Em relação à política de pessoal, aos incentivos e benefícios, a Comissão constatou o atendimento de todos os aspectos essenciais. Há critérios de admissão e progressão na carreira, e o sistema de avaliação dos docentes atende às normas. Ressalta-se ainda que as ações relativas ao estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural dos docentes atendem aos critérios. A Comissão ressaltou, entretanto, que o plano de carreira e o incentivo ao pessoal técnico-administrativo, no aspecto ações de capacitação, não foram atendidos. Para que os técnicos administrativos sejam capacitados, a IES oferece apenas descontos nas mensalidades para que eles cursem o ensino superior nas suas dependências.

Os avaliadores constataram também que, embora haja um programa institucional de apoio ao aluno carente, não existem mecanismos para avaliá-los.

Foi ainda informado que a IES possui área muito boa de convivência, infraestrutura de alimentação e de outros serviços.

A Comissão de Verificação, em seu relato global referente à dimensão “Contexto Institucional”, fez a seguinte descrição:

O contexto institucional da Faculdade de Educação de Cacoal é favorável à implantação do curso de Psicologia. A IES é mantida por uma associação educacional com tradição neste tipo de atividade. A IES insere-se numa região que apresenta necessidades educacionais e necessidade de profissionais que envolvem a área de Psicologia. A IES está bem estruturada, têm uma administração bastante organizada e adequada para uma instituição de ensino superior. E ainda apresenta políticas de pessoal docente adequadas, embora tenha que sistematizar e ampliar os programas para o pessoal técnico-administrativo.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão constatou que a IES apresenta uma boa organização acadêmica e administrativa e um programa de apoio ao estudante que envolve o atendimento extraclasse por parte dos docentes. Há também previsão detalhada de apoio pedagógico ao docente e mecanismos de nivelamento dos alunos.

A docente indicada para coordenar o curso já está contratada pela IES em período de tempo integral. Ela possui titulação adequada, experiência acadêmica e profissional. A Comissão pôde verificar que a Coordenadora conhece o projeto do curso e a dimensão do desafio que ele representa, além de estar engajada na implantação deste projeto. Foi informado ainda que é prevista a participação da coordenação em órgãos colegiados da Instituição.

A Comissão verificou, na segunda visita, que os objetivos do curso foram redefinidos e apresentam-se coerentes com os conteúdos propostos e com concepção adequada ao PDI. Além disso, nos objetivos, há uma clara definição do perfil do egresso.

A Comissão apresentou algumas críticas em relação ao projeto do curso, dentre a quais cumpre destacar:

- conteúdos de algumas disciplinas, tais como Bases Sociais e Culturais da Psicologia e Psicologia Social I e II não contemplam, de forma adequada, a pluralidade das teorias psicológicas destas áreas do conhecimento;*
- existência de disciplinas com bibliografia inadequada ou desatualizada;*
- necessidade de reformulação das ementas das disciplinas das ênfases “Psicologia Organizacional e do Trabalho”.*

A Comissão destacou, no contexto global da dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, o que segue:

Quanto à administração acadêmica, verificou-se o atendimento a todos os aspectos analisados, o que indica que tanto a IES como a proposta de coordenação do curso favorecem a criação do curso de Psicologia.

O projeto do curso propõe um núcleo básico, articulado a duas ênfases (“Psicologia e Processos de Promoção e Prevenção da Saúde” e “Psicologia Organizacional e do Trabalho”). Este projeto inter-relaciona bem as disciplinas e tem efetivamente uma característica interdisciplinar, na medida em que propõe articulação deste curso com cursos já existentes na IES (Pedagogia, Direito e Administração).

Dimensão 3 – Corpo Docente

De acordo com o relatório, a IES atendeu à seguinte solicitação feita na visita anterior: adequação do corpo docente para compatibilizar a formação com a disciplina a ser ministrada.

Com as providências, o corpo docente indicado para o primeiro ano do curso passou a ser integrado por treze (13) docentes, todos com titulação acadêmica, número de docentes considerado suficiente pelos avaliadores, sendo que um é doutor (7,7%), oito são mestres (61,5%) e quatro são especialistas (30,8%).

A Comissão constatou que o tempo de magistério superior comprovado continua não atendendo ao critério, apenas 5 dos 13 professores cumpriram este critério, ou seja, em termos percentuais, 38,5% do total de docentes comprovaram ter 5 anos ou mais neste nível de ensino. Quanto ao tempo de exercício profissional do

magistério e na área de formação, o corpo docente atende ao critério, ou seja, 38,5% têm três ou mais anos de experiência comprovada.

O regime de trabalho proposto e a carga horária semanal dos professores atendem ao critério do manual de avaliação, o mesmo se aplicando ao número de alunos por docente equivalente em tempo integral. Dos treze docentes contratados, oito trabalharão em regime de tempo integral e cinco em regime horista. Quanto à carga horária das atividades complementares, foi informado que ela contempla o critério. A Comissão sugere, entretanto, que a IES priorize professores responsáveis pelos laboratórios e com mais titulação na área de Psicologia.

Segundo os avaliadores, o número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT) passou a atender ao critério, já que o projeto do curso detalha este aspecto (no máximo 20 alunos por turma prática e máximo 10 alunos por supervisor). O número médio de disciplinas por docente (DD = 1,3) e a proximidade temática entre as disciplinas lecionadas atendem aos critérios.

A Comissão considerou, em seu relato global referente à dimensão “Corpo Docente”, o que segue:

Em 5/7/2005, realizou-se uma reunião com um dos dois professores indicados para ministrar aulas no primeiro ano do curso (Neuroanatomia), dentre os dois que substituíram os docentes cuja formação não se adaptava à disciplina designada. Com isto e com a análise do currículo da outra professora, a IES atendeu à diligência relativa a esta dimensão.

A IES propõe um corpo docente qualificado para atender às necessidades iniciais do curso. No entanto, trata-se de um grupo com pouco tempo de experiência docente no ensino superior, o que prejudicou o atendimento deste item. Quanto ao item “número de professores em tempo integral”, a IES diferencia-se positivamente, já que prioriza este regime de trabalho.

Dimensão 4 – Instalações

A Comissão considerou como atendidos todos os aspectos referentes à avaliação da dimensão “Instalações”. Não coube, de acordo com o relatório, qualquer crítica em relação às condições disponíveis.

No geral, todas as instalações são alvo de manutenção freqüente, o aspecto é agradável, com equipamentos audiovisuais em número suficiente. As instalações sanitárias são boas e há adequação para o uso de portadores de necessidades especiais. Há, além disso, um excelente auditório climatizado com 210 poltronas, boa iluminação e equipamento de som, podendo ser usado para atividades culturais, pois tem camarins; existem também recursos de multimídia; sala para professores de uso comum com outros cursos; gabinetes para professores usarem na biblioteca, além dos espaços administrativos adequados.

As salas de aula são em número suficiente, climatizadas, mobiliadas e iluminadas; a Coordenação do curso possui espaço físico, porém estão em fase de instalação os equipamentos.

A Comissão de Verificação constatou que existe projeto para ampliação de áreas construídas, salas de aula, espaços de convivência e novos gabinetes para as coordenações dos cursos.

No relatório elaborado após avaliação realizada em abril de 2005, a Comissão considerou que a biblioteca disponibilizada para o curso encontra-se em espaço físico bastante adequado e com suficiente instalação, tanto para estudo

individual como em grupo, além de apresentar também espaço adequado para consulta e para o acervo. Dentre as características positivas evidenciadas em relação à biblioteca, cabe destacar: o acervo de livros atende às determinações, considerando o número de exemplares necessários quando fazem parte da bibliografia básica; quanto aos periódicos, a biblioteca providenciou assinaturas de vários títulos e coleções recentes; a IES passou a assinar a base de dados EBSCO, o que permite o acesso a vários periódicos nacionais e internacionais, além de possuir recursos de multimídia.

Cumprir informar ainda quanto à biblioteca que o horário de funcionamento é compatível com o turno do curso e que possui pessoal qualificado para cuidar de sua administração.

As instalações e os laboratórios específicos foram considerados satisfatórios. A Comissão verificou, na última visita, que os três laboratórios, de Informática, Psicologia Experimental e Neuroanatomia, estão concluídos, podendo ser utilizados já no primeiro ano do curso de Psicologia pleiteado. Foi constatado também que tanto a brinquedoteca como a sala de observação (espelho) estão equipadas devidamente para aulas práticas do primeiro ano de curso. Ressalta-se que a descrição dos laboratórios, das salas específicas e do Serviço Escola de Psicologia está mais bem detalhada no projeto de curso.

A Comissão informou que, para outros espaços especiais, testoteca e clínica-escola, atendendo às observações feitas por ocasião da visita anterior, foram apresentadas novas plantas arquitetônicas.

A Comissão finalizou suas observações a respeito da dimensão “Instalações” como a seguir:

A IES possui instalações administrativas e acadêmicas adequadas às necessidades do primeiro ano do curso. O gabinete da coordenação de Psicologia encontra-se instalado e equipado, conforme solicitação da comissão.

A Biblioteca apresenta ótimas condições para a implantação do curso de Psicologia, oferecendo, além dos livros, periódicos e, sobretudo, uma base de dados (EBSCO) que favorece o ensino e a pesquisa nesta área do conhecimento.

Os laboratórios de Psicologia Experimental, de Neuroanatomia e o espaço da sala de observação estão bem instalados e equipados de forma adequada, já podendo receber as primeiras turmas de alunos.

Ao final do relatório referente à segunda avaliação in loco, o “Quadro-resumo da análise” ficou assim configurado:

Dimensões	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos Complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>85,7%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>84,6%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>84,7%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

[...] após a análise da documentação apresentada (currículos dos professores, projeto do curso, plantas arquitetônicas), a visita às instalações da Faculdade de Educação de Cacoal e a realização de reuniões (com os diretores, com um dos docentes e com a coordenação indicada para o curso de Psicologia), pode constatar o cumprimento de todos os itens objetos da diligência, por parte da IES, a saber: reformulação do projeto do curso (a última versão será encaminhada, sob a forma de quatro arquivos, juntamente com o presente relatório); adequação do corpo docente para compatibilizar a formação com a disciplina a ser ministrada; implantação dos laboratórios de Neuroanatomia e de Psicologia Experimental e da sala de observação (Psicodiagnóstico I); adequação das plantas arquitetônicas da Clínica Escola e da testoteca (Psicodiagnóstico II) e dos demais espaços especiais a serem utilizados após o primeiro ano de funcionamento do curso.

Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.

É pertinente salientar que a Instituição solicitou a autorização do curso de Psicologia na modalidade bacharelado. No entanto, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia, a Comissão autorizou o curso com a denominação Psicologia.

Cumpra informar que a Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada.

Acompanham o presente relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Verificação;

B – Corpo Docente.

- *Conclusão*

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, na Rua dos Esportes, nº 1.038, Bairro Ingra, mantidas pela Associação Educacional de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Com a finalidade de atualizar as informações relativas ao Corpo Docente do curso de Psicologia e obter a Matriz Curricular, o Relator manteve contato com a Instituição, recebendo os documentos que estão anexados ao processo. Na relação do Corpo Docente consta um total de 13 professores, dos quais 1 tem o título de doutor, 9 têm o título de mestre e 3 são especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 docentes trabalharão em regime de tempo integral e 3, como horistas. Dez destes docentes já são contratados pela Instituição. A Coordenação do Curso será exercida pela professora Fabíola Ruzzante Fernandes, graduada em Psicologia e mestre em Educação. A Coordenadora tem alguma experiência profissional na área da Psicologia, assim como experiência docente, e trabalhará em tempo integral.

Finalmente, em vista do Relatório apresentado pela Comissão de Avaliação, e da sua manifestação favorável ao pleito da Instituição, corroborada pela SESu/MEC, e das considerações acima, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos e de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, na Rua dos Esportes, nº 1.038, Bairro Incra, mantidas pela Associação Educacional de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente